

Pasta Atual: **Entrada**

[Desconectar](#)

[Escrever](#) [Endereços](#) [Pastas](#) [Opções](#) [Procurar](#) [Ajuda](#) [Calendário](#) [Notes](#)

[Lista de](#)

[Mensagens](#) | [Não lidas](#) | [Apagar](#)

[Anterior](#) | [Próxima](#) | [Encaminhar](#) | [Encaminhar como anexo](#) | [Responder](#) | [Responder a todos](#)

Assunto: prorrogação do periodo de Correição

De: sec.varzeagrande@tjpi.jus.br

Data: Qui, Fevereiro 20, 2014 11:07

Para: corregedoria@tjpi.jus.br

Prioridade: Normal

Opções: [Ver cabeçalho completo](#) | [Ver Versão para Impressão](#) | [Baixar como um arquivo](#)

*A Assunção Jurídica, para parecer
Em/20/02/14*

*Dra. Anuísia Fontenele de Carvalho Cordeiro
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça*

Segui em anexo oficio 19/2014
tambem foi enviado via malote digital
acuse recebimento
Atenciosamente

Anexados:

[img006.pdf](#)

38 k

[application/pdf]

[baixar](#)

[Delete & Prev](#) | [Delete & Next](#)

Mova para: [Entrada](#)

[Mover](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUIZO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - PI
Praça Mal. Deodoro da Fonseca, s/n, CEP: 64525-000, Fone (89) 3471-1268

Of. nº 19/2014.

Várzea Grande, 20 de Fevereiro de 2014.

Ao Exmo. Corregedor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.

PRAÇA DES. EDGAR NOGUEIRA – PALÁCIO DA JUSTIÇA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ – TJ/PI. TERESINA - PI, CEP: 64000-830.

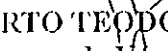
Assunto: Prorrogação do período de correição.

Excelentíssimo Desembargador Corregedor.

Em virtude do prédio deste fórum passar por obras de remodelação de sua infraestrutura desde o começo deste ano, bem como pelo expressivo acervo processual acumulado para correição, tendo-se em vista a situação peculiar envolvida, venho solicitar à Vossa Excelência, a prorrogação do período de correição ordinária por mais 30 (trinta) dias, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 2º do Provimento 41/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, no que aguarda deferimento.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente.


ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA
Juiz de Direito da Comarca de Várzea Grande - PI.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

OF. 19/2014

Assunto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA 2014

Requerente: ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA- Juiz de Direito da Comarca de VÁRZEA GRANDE-PI

DESPACHO

Trata-se de expediente do magistrado em epígrafe, requerendo autorização para adiar por 30 (trinta) dias a realização da Correição Ordinária 2014.

Embasa seu pedido no fato de o prédio do Fórum encontrar-se em reforma e devido ao expressivo acervo de processos a ser examinado.

Por fim, requer seja concedido o prazo pretendido.

Relatado.

Decido.

O Provimento nº 041/2013-CGJ, que dita as novas regras a serem observadas quando da realização das Correições Ordinárias Judiciais, dispõe em seu art.1º, § 2º, *in verbis*:

Art. 1º. Os juízes de direito do Estado deverão, obrigatoriamente, realizar correição ordinária nas unidades judiciárias de que são titulares, anualmente, no primeiro trimestre de cada ano, relativos ao período entre o primeiro e o último dias do ano pretérito.

§ 1º. Caso o magistrado haja assumido a unidade judiciária após o primeiro trimestre do ano, deve realizar a correição ordinária no prazo de 30 (trinta) dias da assunção.

§ 2º. Havendo motivo justificado a impedir a realização da correição no prazo estabelecido neste artigo, deve ser comunicado à Corregedoria Geral de Justiça, solicitando autorização para realização da correição ordinária em outra data.

§ 3º. Excepcionalmente, a correição ordinária do ano de 2014 poderá ser realizada até o final do mês de abril. (g.n)

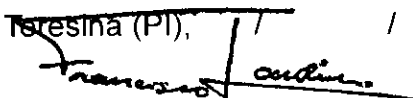
De rigor, com base na norma expressa no novel ato normativo, cumpre ao magistrado realizar a Correição Ordinária Judicial relativa ao ano-base de 2013 no primeiro trimestre deste ano de 2014 e dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Por outro lado, a regra está mitigada pela disposição do § 3º, que autoriza a realização do procedimento até o mês de abril.

No caso posto, considero plausíveis os argumentos invocados pelo requerente, portanto, seu pleito guarda sintonia com a previsão normativa.

Ex Positis, **acolho o pedido**, pelo que concedo mais 30 (trinta) dias, a partir de 20/02/2014, para que a autoridade judicial dê início à Correição Ordinária em curso na Comarca de VÁRZEA GRANDE-PI.

Junte-se aos autos correicionais respectivos após registro e autuação.
Cientifique-se a autoridade judicial.

Teresina (PI), / /


FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Desembargador Corregedor